



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO LOPES

LEI Nº 691 DE 17 DE ABRIL DE 1995

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, RECONHECE DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR, ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 1995 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO, Prefeito Municipal de Paulo Lopes, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) ' conforme especificações abaixo:

0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03070212.003 - Func. e Manut. da Sec. Administração e Planejamento .....R\$ 1.900,00  
4.1.9.0 - Diversos Investimentos . R\$ 1.900,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, fica anulado num total de R\$ 1.900,00 as dotações a baixo identificadas:

9901 - RESERVA DE CONTINGENCIA

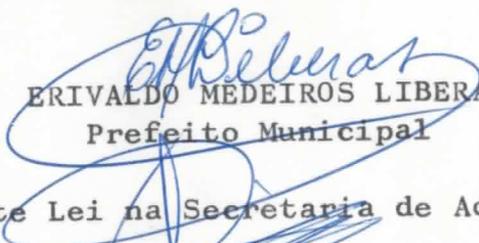
99999992.099 - Reserva de Contingência. R\$ 1.900,00  
9.9.9.9 - Reserva de Contingência. R\$ 1.900,00

Artigo 3º - Fica reconhecida como despesa regular e de caráter público a aquisição de um imóvel (terreno) medindo 272,52 m<sup>2</sup>, localizado no bairro de Penha, no Município de Paulo Lopes, pertencente ao Senhor Guilherme Benevenuto Januário, destinado à abertura de uma via urbana, no valor de R\$ 1.900,00.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Paulo Lopes, 17 de Abril de 1995.

  
ERIVALDO MEDEIROS LIBERATO  
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria de Administração em 17 de Abril de 1995.

MILTON LUIZ ESPÍNDOLA